

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO
CONTRATO Nº 283/2017, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
- BA E FABRÍCIO ABDON RAZONI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF nº 047.257.405-19, RG nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado, vem nos termos do art. art. 79, II da Lei 8.666/93, promover a rescisão amigável do Contrato nº 283/2017 vinculado ao Credenciamento nº 006/2017, celebrado com a Sr. **FABRÍCIO ABDON RAZONI**, residente e domiciliado à Rua Ismar R. Prates, nº 883, Lt 64 -Casa 25, Buraquinho, Lauro de Freitas-BA, inscrito no CPF sob nº 059.645.955-61, RG 11.787.042-03 SSP/BA e registrado no CRO-BA-CD nº 15823, denominado **CONTRATADO**, com o objeto de prestação de serviços de profissional de saúde ODONTÓLOGO da Estratégia da Saúde da Família – ESF, na Unidade Básica de Saúde– UBS do Povoado de Várzea da Praia, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, vigente mediante Termo contratual. Assim, a rescisão segue nos seguintes termos:

Considerando as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

Cláusula 1ª. Fica rescindido amigavelmente o Contrato 283/2017, por razão do pedido de desligamento encaminhado pelo próprio contratado a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, licitação do CONTRATADO na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93.

Cláusula 2ª. A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura do termo, sem quaisquer obrigações pendentes.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 08 de Novembro de 2017.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE**

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 283/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e o Sr. **FABRICIO ABDON RAZONI** Objeto: FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE o contrato nº 283/2017 vinculado ao Credenciamento nº 006/2017. Por razão do pedido de desligamento encaminhado pelo próprio contratado a Prefeitura Municipal, licitação do CONTRATADO na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93. A rescisão operará seus efeitos a partir de sua assinatura.
Assinatura: 08/11/2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº 285/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E ALLEF FELIPE OLIVEIRA LEAL RIBEIRO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF Nº 047.257.405-19, RG nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado, vem nos termos do art. art. 79, II da Lei 8.666/93, promover a rescisão amigável do Contrato nº 285/2017 vinculado ao Credenciamento nº 006/2017, celebrado com a Sr. **ALLEF FELIPE OLIVEIRA LEAL RIBEIRO**, residente e domiciliado à Praça Eduardo Pinto Guirra, nº 22, Centro, Antônio Gonçalves-BA, inscrito no CPF sob nº 053.205.315-08, RG 12.652.289-81 SSP/BA e registrado no CRO-BA-CD nº 15310, denominado **CONTRATADO**, com o objeto de prestação de serviço de profissional de saúde ODONTÓLOGO da Estratégia Saúde da Família - ESF, na Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado de Várzea do Meio, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, vigente mediante Termo contratual. Assim, a rescisão segue nos seguintes termos:

Considerando as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

Cláusula 1ª. Fica rescindido amigavelmente o Contrato 285/2017, por razão do pedido de desligamento encaminhado pelo próprio contratado a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, licitação do CONTRATADO na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93.

Cláusula 2ª. A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura do termo, sem quaisquer obrigações pendentes.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 08 de Novembro de 2017.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE**

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 285/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e o Sr. **ALLEF FELIPE OLIVEIRA LEAL RIBEIRO** Objeto: FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE o contrato nº 285/2017 vinculado ao Credenciamento nº 006/2017. Por razão do pedido de desligamento encaminhado pelo próprio contratado a Prefeitura Municipal, licitação do CONTRATADO na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93. A rescisão operará seus efeitos a partir de sua assinatura.
Assinatura: 08/11/2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº 284/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E ADRIANA MATOS AZEVEDO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF Nº 047.257.405-19, RG nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado, vem nos termos do art. art. 79, II da Lei 8.666/93, promover a rescisão amigável do Contrato nº 284/2017 vinculado ao Credenciamento nº 006/2017, celebrado com a Sra. **ADRIANA MATOS AZEVEDO** residente e domiciliado à Rua Leone Rios, nº 130 Centro, Várzea da Roça- BA, inscrito no CPF sob Nº 038.414.475-62, RG 12.021.769-41 SSP/BA e registrado no CRO-BA-CD-14496, denominada **CONTRATADA**, com o objeto de prestação de serviços de profissional de saúde ODONTÓLOGA da Estratégia Saúde da Família – ESF, na Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado de Barracas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, vigente mediante Termo contratual. Assim, a rescisão segue nos seguintes termos:

Considerando as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

Cláusula 1ª. Fica rescindido amigavelmente o Contrato 284/2017, por razão do pedido de desligamento encaminhada pela própria contratada a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, licitação da CONTRATADA na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93.

Cláusula 2ª. A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura do termo, sem quaisquer obrigações pendentes.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 08 de Novembro de 2017.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 284/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e a Sra. **ADRIANA MATOS AZEVEDO** Objeto: FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE o contrato nº 284/2017 vinculado ao Credenciamento nº 006/2017. Por razão do pedido de desligamento encaminhado pela própria contratada a Prefeitura Municipal, licitação da CONTRATADA na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93. A rescisão operará seus efeitos a partir de sua assinatura.
Assinatura: 08/11/2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2017 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, E A CLA LOCAÇÕES LTDA - ME, NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **CLA LOCAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº. 13.648.611/0001-92, Inscrição Estadual sob o nº 118.016.751 com sede à Avenida Josias de Souza Rios, 177, térreo, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Oliveira Costa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 293.905.008-26, RG nº 37.368.808-8 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Josias de Souza Rios, nº 177, Andar 1, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada **CONTRATADA**, cujo o objeto é a locação de veículos com e sem motorista, para atender a necessidade das Secretarias Município de Várzea da Roça – Bahia, celebrado em 17/03/2017, vinculado ao Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2017, nos termos do art. 65 *Caput*, II, "b" da lei 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 140/2017, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

CONSIDERANDO o ofício da contratada solicitando as condições do serviço descrito no Termo de Referência do Edital de licitação relativo ao processo, no Item 3.1 letra "i" e "k".

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta do Contrato 140/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica Alterada a Cláusula Sexta letra nas condições estabelecidas no Termo de Referência do instrumento convocatório:

2.1 VEÍCULOS SEM MOTORISTA:

a) Os veículos locados dos LOTES 2 e 3 deverão ter cobertura de seguro total e Assistência 24 horas e Guincho.

a.1) Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que o **CONTRATANTE** assumira qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. O **CONTRATANTE** não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido a ocorrência de sinistro ou perda total. A empresa deverá entregar junto com os veículos cópia da apólice de seguro vigente;

b) A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, colocar à disposição do **CONTRATANTE** serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais a serem

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



indicados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidência de penalidade a critério do CONTRATANTE;

c) As multas decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade do CONTRATANTE desde que, comprovadamente, o carro esteja em seu poder, no momento da infração;

d) As multas deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE em prazo hábil;

e) Não serão aceitas pelo CONTRATANTE quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos;

f) Os veículos deverão ser trocados quando manifestarem desgastes que comprometa o bom uso;

g) Quando substituídos os veículos deverão ter as mesmas especificações dos veículos anteriores ou superior, conforme Anexo I, bem como deverão na sede do município;

h) Quando da troca do veículo, informar ao setor solicitante qual será o veículo que substituirá o anterior no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da entrega do mesmo.

i) O fornecimento do combustível e manutenção será de responsabilidade do CONTRATANTE;

j) A locação dos veículos objeto deste Instrumento Convocatório referente será sem motorista;

k) As manutenções dos veículos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE;

l) Havendo necessidade de substituição dos veículos deverão obrigatoriamente, serem de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do CONTRATANTE;

m) A CONTRATANTE poderá se necessária for sublocar veículos para atender as necessidades contratuais;

n) Será de responsabilidade da empresa contratada o pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA, do Licenciamento e do Seguro Obrigatório, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE o comprovante de quitação dos mesmos.

o) Os veículos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE em todo período;

p) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

2.2 VEÍCULOS LOCADOS COM MOTORISTA

a) A diária terá duração de 8 (oito) horas, excluído o intervalo para refeição. Caso esse tempo seja ultrapassado ou não utilizado na sua totalidade em um dia, poderá haver a compensação pela correspondente diminuição ou acréscimo do tempo da diária em outro dia, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas no dia e 40 (quarenta) horas na semana, com exceção a situações autorizadas pela CONTRATANTE, quando esse limite de 10 (dez) horas poderá ser ultrapassado.

b) Manter sede, filial ou escritório neste Município, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda desta Administração, devendo comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, o cumprimento desta obrigação Prefeitura Municipal de Várzea da Roça;

c) Os condutores dos veículos prestadores de serviço permitirão aos prepostos da Prefeitura Municipal a fiscalização e anotação da quilometragem dos referidos veículos no momento de cada abastecimento, ou quando se achar necessário.

d) Manter sede, filial ou escritório neste Município, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda desta Administração, devendo comprovar, no prazo de 02 (dois) dias, contados da assinatura do Contrato, o cumprimento desta obrigação.

e) O ciclo de horário de cada diária será composto de 8 (oito) horas, com início da carga horária determinado pela administração.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- f) Todas as despesas de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada, não incidindo quaisquer custos a Contratante;
- g) A Contratada deverá assumir as despesas:
 - I. Com os veículos colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, referentes a manutenção, acidentes, multas, travessias, diárias, impostos, estacionamento, pedágio, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora Contratados, com exceção do abastecimento dos referidos veículos, que será por conta da Contratante;
 - II. Os veículos prestarão serviço diariamente de segunda à sábado, por período de 08 horas, não necessariamente contínuas, conforme necessidade da Administração;
 - III. Aos Domingos deverá haver plantão quando solicitado com antecedência mínima de 48hs para atendimento das necessidades eventuais da Administração;

1§

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original, assim como a sua vigência.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 08 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
 CONTRATANTE

CLA LOCAÇÕES LTDA - ME
 CONTRATADA

Testemunhas:

- 1. _____ RG/CPF: _____
- 2. _____ RG/CPF: _____

 Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2017 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, E A CLA LOCAÇÕES LTDA - ME, NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **CLA LOCAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº. 13.648.611/0001-92, Inscrição Estadual sob o nº 118.016.751 com sede à Avenida Josias de Souza Rios, 177, térreo, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Oliveira Costa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 293.905.008-26, RG nº 37.368.808-8 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Josias de Souza Rios, nº 177, Andar 1, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada **CONTRATADA**, cujo o objeto é a locação de veículos com e sem motorista, para atender a necessidade das Secretarias Município de Várzea da Roça – Bahia, celebrado em 17/03/2017, vinculado ao Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2017, nos termos do art. 65 *Caput*, II, "b" da lei 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 141/2017, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

CONSIDERANDO o ofício da contratada solicitando as condições do serviço descrito no Termo de Referência do Edital de licitação relativo ao processo, no Item 3.1 letra "i" e "k".

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta do Contrato 141/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica Alterada a Cláusula Sexta letra nas condições estabelecidas no Termo de Referência do instrumento convocatório:

2.1 VEÍCULOS SEM MOTORISTA:

a) Os veículos locados dos LOTES 2 e 3 deverão ter cobertura de seguro total e Assistência 24 horas e Guincho.

a.1) Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que o **CONTRATANTE** assumam qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. O **CONTRATANTE** não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- quaisquer taxas de seguro ou outras devido a ocorrência de sinistro ou perda total. A empresa deverá entregar junto com os veículos cópia da apólice de seguro vigente;
- b) A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, colocar à disposição do CONTRATANTE serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidência de penalidade a critério do CONTRATANTE;
- c) As multas decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade do CONTRATANTE desde que, comprovadamente, o carro esteja em seu poder, no momento da infração;
- d) As multas deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE em prazo hábil;
- e) Não serão aceitas pelo CONTRATANTE quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos;
- f) Os veículos deverão ser trocados quando manifestarem desgastes que comprometa o bom uso;
- g) Quando substituídos os veículos deverão ter as mesmas especificações dos veículos anteriores ou superior, conforme Anexo I, bem como deverão na sede do município;
- h) Quando da troca do veículo, informar ao setor solicitante qual será o veículo que substituirá o anterior no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da entrega do mesmo.
- i) O fornecimento do combustível e manutenção será de responsabilidade do CONTRATANTE;
- j) A locação dos veículos objeto deste Instrumento Convocatório referente será sem motorista;
- k) As manutenções dos veículos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE;
- l) Havendo necessidade de substituição dos veículos deverão obrigatoriamente, serem de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do CONTRATANTE;
- m) A CONTRATANTE poderá se necessária for sublocar veículos para atender as necessidades contratuais;
- n) Será de responsabilidade da empresa contratada o pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA, do Licenciamento e do Seguro Obrigatório, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE o comprovante de quitação dos mesmos.
- o) Os veículos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE em todo período;
- p) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

2.2 VEÍCULOS LOCADOS COM MOTORISTA

- a) A diária terá duração de 8 (oito) horas, excluído o intervalo para refeição. Caso esse tempo seja ultrapassado ou não utilizado na sua totalidade em um dia, poderá haver a compensação pela correspondente diminuição ou acréscimo do tempo da diária em outro dia, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas no dia e 40 (quarenta) horas na semana, com exceção a situações autorizadas pela CONTRATANTE, quando esse limite de 10 (dez) horas poderá ser ultrapassado.
- b) Manter sede, filial ou escritório neste Município, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda desta Administração, devendo comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, o cumprimento desta obrigação Prefeitura Municipal de Várzea da Roça;
- c) Os condutores dos veículos prestadores de serviço permitirão aos prepostos da Prefeitura Municipal a fiscalização e anotação da quilometragem dos referidos veículos no momento de cada abastecimento, ou quando se achar necessário.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- d) Manter sede, filial ou escritório neste Município, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda desta Administração, devendo comprovar, no prazo de 02 (dois) dias, contados da assinatura do Contrato, o cumprimento desta obrigação.
- e) O ciclo de horário de cada diária será composto de 8 (oito) horas, com início da carga horária determinado pela administração.
- f) Todas as despesas de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada, não incidindo quaisquer custos a Contratante;
- g) A Contratada deverá assumir as despesas:
 - I. Com os veículos colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, referentes a manutenção, acidentes, multas, travessias, diárias, impostos, estacionamento, pedágio, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora Contratados, com exceção do abastecimento dos referidos veículos, que será por conta da Contratante;
 - II. Os veículos prestarão serviço diariamente de segunda à sábado, por período de 08 horas, não necessariamente contínuas, conforme necessidade da Administração;
 - III. Aos Domingos deverá haver plantão quando solicitado com antecedência mínima de 48hs para atendimento das necessidades eventuais da Administração;

1§

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original, assim como a sua vigência.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 08 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
 CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
 CONTRATANTE

CLA LOCAÇÕES LTDA - ME
 CONTRATADA

Testemunhas:

- 1. _____ RG/CPF: _____
- 2. _____ RG/CPF: _____

 Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia